



PREFEITURA DE
MARITUBA
Força pra transformar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA DE Nº 238/2021 de 01 de março de 2021

Dispõe acerca da nomeação de gestor (a) por
Ocasão do mandato de (2021 – 2024).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES JUNIOR, portador do CPF: 009.195.472-06, para exercer a função de fiscal de todos os contratos de locação de imóveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Marituba – PA.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Marituba-PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 de março de 2021.

Eny Leite C. Pinheiro

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 044/2021-PMM/GAB
01 de março de 2021

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

MARITUBA EM, 01/03/2021

Certifico para os devidos fins que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta municipalidade a PORTARIA Nº 238/2021, com o objetivo de designar o servidor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES JUNIOR, como fiscal de todos os contratos de locação de imóveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Marituba – PA.

Eny Leite C. Pinheiro

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 044/2021-PMM/GAB
01 de março de 2021

Eny Leite C. Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 044/2021 - PMM - GAB

fund. Ofício
RECEBIDO em 26/03/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.09.005 – SEMED - PMM

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED

LOCADOR: ESPEDITO QUINTELA, CPF/MF nº 239.649.956-49, representado por seu Procurador Sr. AIRZON SERRÃO COSTA, CPF/MF nº 248.253.792-49.

OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2021 a 01 de agosto de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

FORO: Marituba/PA

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	0810 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.361.0005.2-026 – Manutenção do Programa Salário-Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	11200000 – Transferência do Salário-Educação
Sub elemento	33.90.36.15 – Locação de Imóveis

Unidade Orçamentária	0810 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.122.0005.2-287 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação
Sub elemento	33.90.36.15 – Locação de Imóveis


MANOEL QUEIROZ PINHEIRO
Presidente da CPL



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins previstos no Artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que o presente extrato de contrato foi publicado no Placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Marituba/PA, 09 de abril de 2021.


MANOEL QUEIROZ PINHEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021.001 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Revestimento Asfáltico, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a fim de subsidiar a manutenção e/ou pavimentação de vias públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA. Empresa e preço registrado: W C DOS SANTOS GERALDO EIRELI (CNPJ: 11.732.523/0001-49), valor global de R\$ 6.787.699,20. Validade: 12 (doze) meses.

Marituba, 25 de junho de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS

Ordenador de Despesas

Publicado por:

André Felipe Damasceno Cruz

Código Identificador:52DDB8CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO N. 2021/04.09.005-SEMED-PM

PROCESSO nº 2021/03.11.001. CONTRATO nº 2021.04.09.005 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: AIRZON SERRÃO COSTA, CPF: 248.253.792-49. Valor mensal: R\$8.000,00. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Fernando Guilhon nº 5330 Bairro: centro, cep:67.200-000 e destina-se para às finalidades precípua da secretaria municipal de educação de Marituba-PA, para o funcionamento da sede da secretaria de educação de Marituba, Vigência: 9 meses. Fundamento legal: Art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

Marituba, 09 de abril de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Manoel Queiroz Pinheiro

Código Identificador:F610790E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO N. 2021/06.01.001-SEMED-PM

PROCESSO nº 2021/05.10.001. CONTRATO nº 2021.06.01.001 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: RENILDO NASCIMENTO CABRAL, CPF: 436.163.563-34. Valor mensal: R\$7.000,00. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Eucaliptal nº 2349 Bairro: Decouville, cep:67.200-000 e destina-se para às finalidades precípua da secretaria municipal de educação de Marituba-PA, para o funcionamento da unidade pedagógica/terapêutica integrada de especialidades, Vigência: 7 meses. Fundamento legal: Art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021.

Marituba, 01 de junho de 2021.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Manoel Queiroz Pinheiro

Código Identificador:9D1AB958**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI ORDINÁRIA Nº 479, DE 10 DE MAIO DE 2021**LEI ORDINÁRIA Nº 479, DE 10 DE MAIO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, MUNICIPAL, A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITO ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A VENCIDOS ENTRE OS ANOS DE 2020, 2021 E O SALDO DEVEDOR DE UM PARCELAMENTO JA EXISTENTE, E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento dos Débitos, oriundos do consumo de energia elétrica, EQUATORIAL PARÁ, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro km 8,5, Bairro Coqueiro, inscrita n CNPJ/MF Nº 04.895.728/0001-80.

Art. 2º O débito a ser confessado pelo Executivo Municipal perfaz o montante ATUALIZADO (com juros, multas e correções) de R\$ 2.943.385,98 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que após concessão de desconto condicionado pela credora, perfazem o valor final de R\$ 2.873.385,98 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Primeiro. O parcelamento de que trata esta Lei fica limitado em no máximo 60 (Sessenta) parcelas mensais e poderá ser dividido administrativamente entre as secretarias devedoras.

Parágrafo Segundo. A dívida mencionada no caput é composta pelos valores constantes no quadro de Débito com aplicação de desconto, em anexo, incluindo débitos não pagos referente ao período de 2020, 2021 e o saldo devedor de um parcelamento já existente.

Art. 3º O valor da parcela será definido por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio, a ser firmado entre o Município de Medicilândia e EQUATORIAL.

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento são provenientes do repasse do ICMS mensal feito ao Município.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

Trav. Dom Eurico, nº 1035 - Centro - CEP: 68.145-000, Medicilândia/PA

Fone: (93) 3531-1900

Página 2 de 6

Parágrafo Único. Para os exercícios subsequentes o Município obriga-se, pela assunção da dívida prevista no art. 2º desta Lei, a incluir anualmente dotações próprias no Orçamento Municipal para o atendimento das obrigações de pagamento assumidas.

Art. 5º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 06 de abril de 2021.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 10 de maio de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:A7EEB8DF